

A MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

(Folha de São Paulo – 23/04/2008)

Arnoldo Wald
Ives Gandra da Silva Martins

Neste ano em que o Poder Judiciário independente comemora 200 anos, a posse, hoje, do Ministro Gilmar Mendes na presidência do Supremo Tribunal Federal marca nova etapa no movimento de modernização, fazendo com que tenhamos uma justiça mais rápida, eficaz e coerente, garantindo tanto os direitos individuais como os coletivos e dando maior segurança jurídica ao país.

Nos últimos quatro anos, a partir da Emenda Constitucional nº 45, importantes reformas foram realizadas no plano normativo, com várias leis relevantes, como as referentes à “Súmula Vinculante” e à “Repercussão Geral”, além de outros diplomas legislativos e de reformas regimentais, que permitiram reduzir o número de processos que devem ser julgados pela Corte Suprema. Por outro lado, aumentou-se, substancialmente, a transparência do funcionamento da Corte, cujos trabalhos passaram a ser conhecidos e acompanhados pelo público, diretamente ou através da imprensa. Superou-se, assim, uma fase na qual Aliomar Baleeiro publicou um livro intitulado “O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido”.

Problemas políticos e sociais da maior atualidade, como a fidelidade partidária e o regime da greve no setor público, foram resolvidos pelo STF, diante da inércia dos demais poderes.

A Corte aceitou, pois, importantes desafios na sua missão de assegurar o equilíbrio dos poderes e de ser o órgão máximo da interpretação dos textos constitucionais, passando a decidir sobre diversos casos de lesão de direito ou de omissão dos poderes públicos. O Pretório Excelso abandonou, assim, várias vezes, com espírito construtivo, uma tradição minimalista, de acordo com a qual só lhe cabia apreciar problemas específicos do caso concreto ou a constitucionalidade de determinado artigo de lei. Passou a examinar, inclusive, questões metajurídicas, objetivando fixar diretrizes para a jurisprudência, abrangendo casos análogos, mediante interpretação da Constituição. O Judiciário, de rigor, não se limita a tratar do passado, mas olhar, também, o presente. Determina as condutas que as partes deverão ter e os efeitos dos negócios jurídicos em geral, ofertando ao julgado a dupla função de composição de conflito e de decisão garantidora da segurança jurídica.

Foram, outrossim, utilizados, com maior intensidade e frequência, remédios processuais de repercussão nacional, alguns mais antigos como a injunção, e outros mais recentes, como a ADPF.

Trata-se, agora, de transformar, em realidades concretas, essas inovações decorrentes da revolução silenciosa, que foi concretizada no plano constitucional e legislativo. É evidente que a Suprema Corte não pode julgar mais de cem mil processos por ano, enquanto suas congêneres, nos outros países, decidem, quando muito, umas centenas de casos.

A uniformidade da jurisprudência deve ser assegurada, em tempo razoável, considerando o ritmo acelerado da evolução do país e do mundo, que a Justiça deve acompanhar, sob pena de não preencher adequadamente sua função.

A eleição do Ministro Gilmar Mendes é uma garantia da evolução que a Corte Suprema poderá realizar nos próximos anos, mudando radicalmente a imagem que a opinião pública tem em relação ao funcionamento da justiça. Pela sua formação de constitucionalista, pela sua vivência de professor e de autor de obras fundamentais, o novo presidente do Supremo Tribunal Federal tem ampla experiência. Foi Procurador da República, subchefe da Casa Civil e Advogado Geral da União, antes de ingressar na magistratura. Nas várias fases de sua vida, preocupou-se sempre, ativamente, com

a reforma do Poder Judiciário e a racionalização de nossos diplomas legislativos, a previsibilidade dos julgados e sua exeqüibilidade.

Desempenhou papel preponderante na reformulação das leis referentes às Ações Diretas de Inconstitucionalidade e Declaratórias de Constitucionalidade, da Arguição de Desenvolvimento de Preceito Fundamental e à instituição dos Juizados Especiais na Justiça Federal. Sua atuação no sentido de dinamizar os trabalhos da Suprema Corte, mediante uma verdadeira “reengenharia processual”, foi aliás reconhecida recentemente pelo Senado, que o aprovou por unanimidade para a presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Ao presidir o STF, o Ministro Gilmar Mendes dá ao país a certeza de ter, na direção dos trabalhos da Corte, um magistrado que lutará pela modernização da justiça, pelas liberdades individuais, pelo respeito do devido processo legal e pela segurança jurídica, que, no seu entender, é fundamental princípio da Lei Maior.